

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.705 DE 21 DE MAIO DE 2024

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA – LAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 21/05/2024; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988; pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995; pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007; pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023; pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do processo nº SEI-070002/006108/2022, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada – LAI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de canalização e urbanização do Rio Salgado, localizado na Rua Barcelona s/n, Cachambi, Município do Rio de Janeiro; e
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVLIDPT/2049/2024, da SERVLID/DILAM/INEA.

DELIBERA:

Art. 1º - Expedir Licença Ambiental Integrada – LAI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para obras de canalização e urbanização do Rio Salgado, localizado na Rua Barcelona s/n, Cachambi, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada – LAI deve ser de 4 (quatro) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente – CECA